



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 74, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nefi Cordeiro.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

22 de novembro de 2022



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER N° , DE 2022

SF/22147.40808-18

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 74, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nefi Cordeiro.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a indicação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do Desembargador do Tribunal Federal da 3ª Região (TRF-3) PAULO SÉRGIO DOMINGUES para compor o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em vaga destinada a Juiz do Tribunal Regional Federal (TRF), decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Nefi Cordeiro.

De acordo com o art. 104 da Constituição Federal, os Ministros do STJ são nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *a*, da Carta Magna.

As normas regimentais aplicáveis à apreciação por esta Casa das indicações de magistrados pelo Presidente da República encontram-se disciplinadas no art. 383 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 41, de 29 de agosto de 2013, do Senado Federal, sendo esta Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

competente para emitir parecer de mérito sobre tais indicações, nos termos do art. 101, inciso II, alínea *i*, do mesmo Regimento.

Conforme a norma regimental mencionada, a Mensagem Presidencial deve vir acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae*, no qual devem ser registradas a formação acadêmica, as atividades profissionais exercidas pelo indicado e os respectivos períodos, além de relação de eventuais publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas.

O *curriculum vitae* do Desembargador PAULO SÉRGIO DOMINGUES, com cerca de cinquenta páginas, revela larga experiência profissional e acadêmica, conforme resume o indicado ao fazer sua argumentação escrita para atender o disposto no art. 383, inciso I, alínea *c* do Regimento Interno do Senado Federal.

O indicado graduou-se em Direito no ano de 1986, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), aos 20 anos de idade. Exerceu a advocacia em escritório próprio e, em 1989, tornou-se procurador do Município de São Paulo.

Também em 1989 iniciou Mestrado na Faculdade de Direito da USP, na área de Direito Processual Civil. E, em 1991, obteve bolsa de estudos da fundação Konrad Adenauer para realização de mestrado na Universidade de Frankfurt, na Alemanha.

Mediante licença sem vencimentos, afastou-se da Procuradoria do Município de São Paulo e, após dois anos de estudos na Alemanha, foi aprovado no mestrado em agosto de 1993, com avaliação “magna cum laude”, reconhecido no Brasil.

Desde 1994, leciona Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil na Faculdade de Direito de Sorocaba, em São Paulo, e, mais tarde, em outras faculdades de Direito.

Iniciou, em fevereiro de 1995, sua carreira na Magistratura Federal, atuando, como Juiz Federal Substituto em Bauru e em São Paulo, e como Titular, em Presidente Prudente, Sorocaba e, desde o ano 2000, em São Paulo, no Fórum Cível.

SF/22147.40808-18



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Foi vice-presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) no ano 2000. Assumiu, dois anos depois, a presidência da entidade, ocasião em que participou da elaboração de minuta de projetos de lei como o da criação dos Juizados Especiais Federais e do processo judicial eletrônico, bem como do acompanhamento da Reforma da Previdência e da Reforma do Judiciário.

Exerceu diversas funções administrativas, como a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo de 2005 a 2007 e, de 2007 a 2009, foi convocado para auxiliar a Presidência do Tribunal Federal da 3ª Região (TRF-3), bem como de diversas outras convocações para suas Turmas Cíveis e Criminais, de 2010 a 2014.

Em dezembro de 2014, foi nomeado Desembargador do TRF-3, atuando, durante seis anos, em gabinete da 3ª Seção, em matéria Previdenciária, até ser transferido para a 2ª Seção de Direito Público.

No TRF-3 presidiu, durante seis anos, a Comissão de Informática, cuidando da implantação do Processo Judicial Eletrônico e da digitalização dos processos físicos e, por dois anos, coordenou o Gabinete da Conciliação, tendo viabilizado a conciliação eletrônica durante o período da pandemia. Atualmente é vice-diretor da Escola da Magistratura e coordena o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados do TRF-3.

Publicou diversos artigos e participou de diversas publicações especializadas em Direito, proferiu inúmeras palestras no Brasil e algumas no exterior.

Teve participação em diversos órgãos colegiados e comissões no âmbito do Poder Judiciário e também fora dele, inclusive como integrante de delegações no exterior do País, destacando-se a sua participação, em quatro oportunidades, na Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transacional realizada na sede da ONU em Viena, Áustria, e na Comissão para a Elaboração de Anteprojeto de Convenção das Nações Unidas sobre proteção a Vítimas de Crimes, Abuso de Poder e Terrorismo, na Universidade de Tilburg, Países Baixos.

O magistrado indicado para compor o Superior Tribunal de Justiça participou de inúmeros eventos, inclusive como presidente de mesa, e de debates

SF/22147.40808-18



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

e entrevistas, informando, ademais, ser fluente nos idiomas francês, alemão, inglês, espanhol e italiano.

As declarações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno desta Casa informam que o magistrado: (i) não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional; (ii) participa, como sócio cotista não administrador, apenas da empresa DOMINGUES E CUNHA LIMA EMPREENDIMENTOS S/C, CNPJ 01.583.480/0001-23, possuindo 1/8 (um oitavo) das cotas sociais, adquiridas por herança de Darwin Antonio Domingues, desde 16 de abril de 2011; (iii) encontra-se em condição de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal; (iv) não há ações judiciais em andamento que tenham sido propostas pelo declarante ou contra o declarante que sejam de seu conhecimento; (v) nos últimos cinco anos atuou exclusivamente no TRF-3, em São Paulo.

O Desembargador PAULO SÉRGIO DOMINGUES apresentou sucinta argumentação escrita, exigida pelo Regimento Interno desta Casa, na qual demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

O indicado afirma, em sua argumentação escrita, que, ao longo de toda a carreira, procurou atuar de forma ética, técnica e conciliadora, priorizando os processos antigos e complexos, mas sempre com preocupação na atuação administrativa e institucional do Tribunal, buscando sempre o aumento da eficiência da Justiça.

Acrescenta, ademais, que o seu exercício em uma pequena atividade docente paralela objetiva o útil contato com as novas gerações, sem que essa atividade acadêmica interfira na atividade jurisdicional.

Conclui, finalmente, que essa sua variedade de experiências trouxe um acúmulo de conhecimento do Judiciário, seus problemas e desafios que, acredita, permite que os desafios da função por ele postulada sejam, com dedicação e seriedade, enfrentadas com êxito.

Ante o exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Superior Tribunal de Justiça.

SF/22147.40808-18



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22147.40808-18



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 22/11/2022 às 09h30 - 14ª, Extraordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SIMONE TEBET	2. GIORDANO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. VAGO	
JADER BARBALHO	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	5. VAGO	
ROSE DE FREITAS	6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
ELIANE NOGUEIRA	8. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PLÍNIO VALÉRIO	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. VAGO	
JORGE KAJURU	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. ALVARO DIAS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	6. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALEXANDRE SILVEIRA	1. OTTO ALENCAR	
LUCAS BARRETO	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
OMAR AZIZ	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	4. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)		
TITULARES	SUPLENTES	
DAVI ALCOLUMBRE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	2. HUMBERTO COSTA	
ROGÉRIO CARVALHO	3. FERNANDO COLLOR	

PDT (PDT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ELIZIANE GAMA	1. ALESSANDRO VIEIRA	
WEVERTON	2. JULIO VENTURA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	3. RANDOLFE RODRIGUES	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
FLÁVIO BOLSONARO
GUARACY SILVEIRA
IZALCI LUCAS



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

2022-11-22 Indicação de membros para o STJ, TST, CNMP e CNJ

MSF 74/2022 - PAULO SÉRGIO DOMINGUES - STJ

Início da Votação: 22/11/2022 10:02:32

Fim da Votação: 22/11/2022 12:53:25

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
EDUARDO BRAGA (MDB)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
SIMONE TEBET (MDB)	votou	2. Giordano (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou	3. VAGO	
JADER BARBALHO (MDB)		4. Marcelo Castro (MDB)	não computado
RENAN CALHEIROS (MDB)	votou	5. VAGO	
ROSE DE FREITAS (MDB)	votou	6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	votou	7. Luis Carlos Heinze (PP)	não computado
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou	8. Daniella Ribeiro (PSD)	não computado
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	votou	1. Roberto Rocha (PTB)	
TASSO JEREISSATI (PSDB)	votou	2. Mara Gabrilli (PSDB)	
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou	3. VAGO	
JORGE KAJURU (PODEMOS)	votou	4. Lasier Martins (PODEMOS)	não computado
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	votou	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
SORAYA THRONICKE (UNIÃO)	votou	6. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	votou	1. Otto Alencar (PSD)	
LUCAS BARRETO (PSD)	votou	2. Vanderlan Cardoso (PSD)	não computado
OMAR AZIZ (PSD)	votou	3. Nelsinho Trad (PSD)	votou
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	não computado	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			
DAVI ALCOLUMBRE (UNIÃO)	votou	1. Zequinha Marinho (PL)	
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou	2. Maria do Carmo Alves (PP)	
JORGINHO MELLO		3. Carlos Portinho (PL)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)			
PAULO PAIM (PT)	votou	1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA (PROS)	votou	2. Humberto Costa (PT)	
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou	3. Fernando Collor (PTB)	
PDT (PDT)			
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)		1. Alessandro Vieira (PSDB)	
WEVERTON (PDT)	votou	2. Julio Ventura (PDT)	votou
FABIANO CONTARATO (PT)	votou	3. Randolfe Rodrigues (REDE)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 26 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 22/11/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 74 de 2022, que “Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nefi Cordeiro.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de novembro de 2022, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 74, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. PAULO SÉRGIO DOMINGUES, para compor o Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Senador NELSINHO TRAD, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 74/2022)

NA 14^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR PAULO SÉRGIO DOMINGUES, JUIZ FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO MINISTRO NEFI CORDEIRO, NOS TERMOS DO ART. 104, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 26 (VINTE E SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO.

22 de novembro de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania